

(二) 代幣被投擲時未能足夠達到boxer或監場指定的空中旋轉量；

(三) 當兩枚代幣或其中一枚落下時停在圈外範圍（圈子包括投注格位），即使代幣落在檯面之後停在圈內亦然；

(四) 當代幣觸碰到任何人或物後偏離方向，例如在圈內碰到莊荷或spinner；

(五) 當被投擲的兩枚代幣或其中一枚在圈內停動時並非平放着；

(六) Spinner投擲代幣時身體未完全處在圈內。

2) Se os *tokens* não rodarem suficientemente no ar de acordo com a avaliação feita pelo *Boxer* ou Supervisor;

3) Se um dos *tokens* ou ambos caírem fora do ringue (incluindo o espaço das apostas) ainda que, após a queda, acabem por imobilizar-se dentro do ringue;

4) Se os *tokens* forem desviados por qualquer obstáculo, como no caso de toque em qualquer *croupier* ou no *spinner* dentro do ringue;

5) Se um ou ambos os *tokens*, depois do lançamento, não se imobilizarem na horizontal dentro do ringue;

6) Se o *spinner* não se encontrar totalmente dentro do ringue no momento do lançamento dos *tokens*.

社會文化司司長辦公室

第 104/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月二十九日第42/96/M號法令修改的八月二十八日第45/95/M號法令第四十七條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、旅遊學院書籍及紀念品零售價之計算標準如下：

(一) “書籍零售價”以不低於成本價發售；

(二) “紀念品零售價”為成本價加百分之五十。

二、上項所指物品的具體零售價將由旅遊學院行政管理委員會議決。

二零一零年七月十六日

社會文化司司長 張裕

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 104/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 42/96/M, de 29 de Julho, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O critério de cálculo do preço de venda a retalho relativo a livros e lembranças do Instituto de Formação Turística (IFT) é o seguinte:

1) Fixa-se o preço de venda a retalho relativo a livros no valor não inferior ao valor de custo;

2) Fixa-se o preço de venda a retalho relativo a lembranças no valor de custo, acrescido de 50%.

2. O preço de venda a retalho relativo aos objectos referidos nas alíneas anteriores será determinado por deliberação do Conselho Administrativo do IFT.

16 de Julho de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

第 105/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第78/2010號社會文化司司長批示核准的《研究生獎學金發放規章》第三條的規定，作出本批示。

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 105/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados, aprovado pelo Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 78/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda: